PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA – MG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – ART. 75, INCISO II, E § 3º

DATA DO DOCUMENTO: 04 DE NOVEMBRO DE 2026

1. PUBLICIDADE E OBJETO

O MUNICÍPIO DE ITAPEVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Agente de Contratações, torna público o presente Aviso de Dispensa de Licitação por valor, destinado a receber propostas comerciais adicionais de eventuais interessados para seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de 01 (um) conjunto completo de controle de acesso para equipamento esportivo municipal (POLI), composto por 01 catraca torniquete semieletrônica de altura total com reconhecimento facial, 01 licença anual de software web de gerenciamento de acesso com capacidade mínima de 1.000 usuários cadastrados e 01 serviço de entrega, instalação, fixação, integração, configuração, testes e orientação operacional, conforme Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Unidade requisitante: Secretaria de Esportes e Lazer. Secretário requisitante: RODRIGO JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA.

1.3. Quantidade: 01 (um) conjunto completo. Forma de seleção: MENOR PREÇO GLOBAL, com responsabilidade única pelo fornecimento, implantação e disponibilização do software por 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. A contratação direta tem fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, considerado o limite atualizado para 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. A instrução administrativa observará os arts. 23 e 72 e as disposições legais aplicáveis à contratação por dispensa.

2.2. Valor global estimado para 01 conjunto: R$ 19.260,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais), conforme pesquisa de preços que integra os autos, com a seguinte composição referencial, utilizada para orçamento e segregação contábil:

Componente	Quantidade	Referência estimada

Componente	Quantidade	Referência estimada
Catraca torniquete e controle facial	01 unidade	R$ 15.700,00
Software web / licença por 12 meses	01 licença	R$ 1.260,00
Entrega, instalação, configuração e testes	01 serviço	R$ 2.300,00
VALOR GLOBAL DO CONJUNTO	01 conjunto	R$ 19.260,00

2.3. Os componentes integram objeto único e não serão adjudicados separadamente. A proposta deverá discriminar os componentes e apresentar o preço global em moeda nacional, incluindo tributos, transporte, materiais, instalação, mão de obra, licenciamento, orientação e demais encargos de execução.

3. PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – 03 DIAS ÚTEIS

3.1. O aviso ficará disponível no sítio eletrônico oficial www.itapeva.mg.gov.br por prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, destinado ao recebimento de propostas adicionais. A contagem excluirá a data da efetiva publicação e abrangerá o primeiro, o segundo e o terceiro dias úteis seguintes, encerrando-se às 23h59min, horário de Brasília, do terceiro dia útil.

3.2. A data efetiva de publicação e a data-limite correspondente serão comprovadas pelo registro de divulgação no sítio eletrônico oficial. O prazo não será contado retroativamente da data deste documento.

3.3. Caso a divulgação oficial tenha ocorrido em 04/11/2026 (quarta-feira), os três dias úteis de recebimento serão 05/11/2026, 06/11/2026 e 09/11/2026, com término às 23h59min de 09/11/2026, observada a inexistência de feriado ou suspensão de expediente local. A referência exemplificativa não substitui a comprovação da efetiva publicação.]

4. CANAL DE ENVIO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail institucional licitacao@itapeva.mg.gov.br, dentro do prazo fixado no item 3, preferencialmente em PDF legível e assinado pelo representante habilitado da proponente.

4.2. No campo “Assunto” do e-mail, identificar: “PROPOSTA – DISPENSA – CATRACA POLI – [RAZÃO SOCIAL]”. O registro de recebimento no servidor de e-mail institucional servirá para aferir a tempestividade; a responsabilidade pelo envio regular e legibilidade dos documentos é da proponente.

4.3. O interessado apresentará a proposta conforme Anexo II, a declaração consolidada do Anexo III e o material técnico de identificação da solução ofertada (marca, modelo, catálogo ou ficha técnica), suficiente para demonstrar o atendimento ao Anexo I. Não se exige visita técnica obrigatória.

4.4. Serão aceitas propostas apresentadas por quaisquer pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto, observadas as vedações legais e os requisitos de habilitação. A utilização de cadastro municipal para pesquisa de mercado não restringe a participação de interessados não cadastrados.

4.5. Pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado ao mesmo e-mail durante o prazo de publicidade, com resposta disponibilizada em igualdade de condições aos interessados, sempre que tratar de informação relevante para a formulação das propostas.

5. CONTEÚDO, VALIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Cada proposta conterá razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone para contato, identificação do representante, descrição técnica do produto e software, prazo de fornecimento, garantia, prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, preços dos três componentes e preço global do conjunto.

5.2. A proposta vencedora será a de MENOR PREÇO GLOBAL para 01 conjunto completo, desde que demonstrada a conformidade técnica, documental e comercial com o Termo de Referência e que o preço seja compatível com o mercado e a estimativa da Administração.

5.3. O Agente de Contratações examinará a proposta melhor classificada, podendo solicitar esclarecimento, comprovação técnica, correção de erro material e negociação de condições mais vantajosas, sem permitir alteração substancial do objeto ou afronta à isonomia. Propostas que deixem de abranger o conjunto integral serão desclassificadas.

5.4. Havendo empate de preços globais, os interessados empatados poderão ser convocados a apresentar nova proposta de desempate no mesmo prazo, observado o tratamento legal cabível às microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5. A simples apresentação da proposta não gera direito à contratação, que dependerá da conclusão regular da fase de habilitação, das justificativas de escolha e preço e da autorização da autoridade competente.

6. HABILITAÇÃO DO PROPONENTE CLASSIFICADO

6.1. O proponente classificado em primeiro lugar será chamado pelo e-mail informado para apresentar, no prazo comunicado pelo setor de contratações, os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência: identificação e constituição da pessoa jurídica, representação, regularidade fiscal, FGTS, Justiça do Trabalho, declaração de não utilização de trabalho infantil vedado e atestado compatível com o fornecimento e implantação de controle eletrônico de acesso.

6.2. Será verificada a existência de impedimentos de contratar e sanções nos cadastros oficiais pertinentes, sem prejuízo da documentação necessária à qualificação do contratado.

6.3. Não será exigido balanço patrimonial, índices econômico-financeiros ou comprovação de patrimônio líquido mínimo, considerando o objeto pontual, o valor da contratação e o pagamento após o recebimento definitivo.

6.4. Aplicam-se, no que couber, o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 e os prazos legais de regularização fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte.

7. EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A entrega e instalação do conjunto completo ocorrerão em até 35 (trinta e cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento. A licença do software terá vigência de 12 (doze) meses, contados da ativação e do recebimento definitivo. A garantia mínima de equipamento e instalação será de 12 meses após o recebimento definitivo.

7.2. A execução compreenderá transporte, ancoragem, integração com o reconhecimento facial e software web, parametrização, testes funcionais, fornecimento de credenciais administrativas, manuais e orientação inicial aos servidores designados.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após instalação e testes, conforme Anexo I e Anexo VI. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 dias, após o recebimento definitivo, nota fiscal válida e regular liquidação da despesa, sem antecipação de pagamento.

7.4. A contratação será formalizada por instrumento escrito que incorporará o Termo de Referência, a proposta selecionada, a disciplina de proteção de dados e as demais condições deste aviso. Minuta de referência: Anexo IV.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas estão previstas na programação da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, Função 27, Subfunção 812, Programa 2006 – Esporte é Vida!, Ação 2038 – Emenda Impositiva Vereadores, Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, nas

Fichas 438 (3.3.90.39.00) e 439 (4.4.90.52.00), observada a classificação contábil de cada componente e a demonstração de disponibilidade orçamentária no processo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Termo de Referência e os modelos anexos integram este aviso e poderão ser obtidos no sítio eletrônico www.itapeva.mg.gov.br, juntamente com a publicação do procedimento.

9.2. Eventuais alterações que afetem o conteúdo essencial das propostas serão divulgadas no mesmo sítio eletrônico, com reabertura do prazo de manifestação quando necessária para preservação da isonomia e da competitividade.

9.3. A Administração poderá realizar diligências, negociar preços, rejeitar propostas desconformes e encerrar o procedimento nas hipóteses legais devidamente motivadas. A contratação será autorizada pela autoridade competente e os atos sujeitos a publicidade serão divulgados nos canais oficiais.

9.4. A participação representa ciência e aceitação das condições do aviso e de seus anexos, preservados os direitos e garantias previstos em lei.

9.5. Integram este aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declarações Consolidadas;

Anexo IV – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo V – Obrigações de Proteção de Dados e Segurança da Informação;

Anexo VI – Checklist Técnico e Termo de Recebimento.

Itapeva/MG, 4 de novembro de 2026.

KEILA RODRIGUES DE CARVALHO

Agente de Contratações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Documento técnico integral integrante do aviso; unidade requisitante: Secretaria de Esportes e Lazer – Rodrigo José Silva de Oliveira.

O presente Termo de Referência, elaborado nos termos dos arts. 6º, XXIII, 18, 40 e 72 da Lei nº 14.133/2021, estabelece as condições da contratação direta por dispensa de licitação de 01 (um) conjunto integrado de controle de acesso, com julgamento pelo menor preço global.

1. Condições gerais da contratação e definição do objeto

1.1. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) conjunto completo de controle de acesso, composto por 01 (uma) catraca torniquete semieletrônica de altura total, com dispositivo de identificação facial, 01 licença de software web de gerenciamento para até 1.000 usuários pelo período de 12 (doze) meses e 01 serviço de entrega, fixação, instalação, configuração, integração, testes de funcionamento e orientação operacional, destinado a ponto de acesso de instalação esportiva municipal de Itapeva/MG.

1.2. Natureza: aquisição de bem comum com serviços acessórios integrados de instalação e licença anual de software. O objeto é definido por características funcionais, qualidade e desempenho, admitida equivalência técnica, sem preferência por marca ou fabricante.

1.3. Quantidade e julgamento: 01 (um) conjunto completo, contratado por preço global. A discriminação dos três componentes destina-se à estimativa de custos, à classificação da despesa e à fiscalização, sem parcelamento do objeto para fins de adjudicação.

1.4. Prazo de fornecimento, instalação, integração e testes: até 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento. Licenciamento de software: 12 (doze) meses, contados da ativação e do recebimento definitivo. O instrumento contratual abrangerá as obrigações de fornecimento, instalação e licenciamento, sem renovação automática.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A contratação direta será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, pelo valor estimado de R$ 19.260,00 para 01 conjunto, inferior ao limite de R$ 65.492,11 vigente em 2026. A instrução observará os documentos, atos de publicidade, compatibilidade orçamentária, escolha do fornecedor, justificativa de preço e autorização previstos nos arts. 72 e 75.

2.2. A demanda da Secretaria de Esportes e Lazer consiste em organizar, registrar e controlar acessos a instalação esportiva municipal por meio de solução integrada, com autenticação facial, barreira física, relatórios gerenciais e software web. A fundamentação

da solução, sua composição e o julgamento global estão desenvolvidos no Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo administrativo.

3. Especificações técnicas mínimas

3.1. Catraca e componentes físicos

- 01 catraca torniquete semieletrônica de altura total, nova e de primeiro uso, com estrutura metálica resistente, acabamento anticorrosivo e características adequadas à instalação em equipamento esportivo municipal;
- Mecanismo de passagem controlada e identificação facial por dispositivo compatível, com liberação de acesso sob autorização do sistema e impedimento de passagem não autorizada, sem prejuízo dos procedimentos de emergência;
- Dimensões compatíveis com o ponto de instalação, tomando-se como referência funcional o volume aproximado de 1,50 m × 1,50 m de base e 2,30 m de altura apresentado no material de mercado, sem restringir soluções equivalentes que atendam à segurança e ao fluxo;
- Sensores, leitor, controlador, alimentação e ferragens compatíveis, bem como itens de conexão e fixação necessários ao funcionamento do conjunto contratado;
- Dispositivo de liberação controlada e procedimento de acionamento seguro para situações de emergência, preservando a rota de fuga e o atendimento acessível;
- Documentação do fabricante com marca, modelo, especificação, garantia, instalação e instruções em português ou tradução adequada.

3.2. Software web e licença de 12 meses

- Capacidade mínima para 1.000 (mil) usuários cadastrados, incluída no preço de uma licença válida por 12 (doze) meses;
- Acesso por navegador em ambiente web, administração com contas nominativas, senhas fortes e permissões por perfil;
- Cadastro de usuários, visitantes e permissões/zonas de acesso; registros de acessos permitidos e negados, relatórios com filtros por data, hora, local e usuário, exportação para formato de uso comum;
- Backups periódicos, registro de alterações administrativas, bloqueio/revogação de credenciais e disponibilidade de informações durante o prazo licenciado;
- Tratamento seguro da base biométrica e dados pessoais, com restrição de acesso, criptografia adequada, trilhas de auditoria, possibilidade de exportar dados não biométricos e eliminar dados quando cabível;
- Atualizações de segurança e correções incluídas durante os 12 meses; suporte remoto em dias úteis, conforme prazos de atendimento definidos neste Termo de Referência;
- Não utilização dos dados municipais para publicidade, construção de perfis comerciais, compartilhamento não autorizado ou treinamento de sistemas externos;

- Sem taxa oculta de ativação, cadastro inicial, treinamento ou usuário dentro do limite contratual.

3.3. Instalação e entrega

- Entrega no ponto de instalação do equipamento esportivo municipal (POLI), no Município de Itapeva/MG, indicado na ordem de fornecimento;
- Conferência das condições de infraestrutura e fixação, posicionamento e ancoragem em conformidade com o projeto local e orientações do fabricante;
- Integração do leitor e catraca com software, parametrização de perfis, cadastro piloto, relatório de funcionamento e testes de energia/conexão;
- Orientação operacional de servidores indicados pelo Município, com entrega de manual e credenciais administrativas próprias;
- Retirada dos materiais de embalagem e limpeza da área de instalação;
- O fornecimento inclui os materiais e as conexões diretamente necessários à fixação e ao funcionamento no ponto disponibilizado, não abrangendo obras estruturais ou a implantação de novos ramais prediais de rede e energia.

4. Local, vistoria técnica e condições de infraestrutura

4.1. Local: equipamento esportivo municipal conhecido como POLI, no Município de Itapeva/MG, sob responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer. O ponto exato de implantação será identificado na ordem de fornecimento. A contratada realizará conferência técnica de medidas, ancoragem, alimentação elétrica, aterramento e rede no início da execução, sem cobrança adicional pelos serviços e materiais já abrangidos no objeto.

4.2. A visita técnica pelos interessados é facultativa, mediante agendamento com a Secretaria de Esportes e Lazer. A ausência de visita não impede a participação, cabendo ao proponente formular proposta abrangente para o conjunto definido neste TR. As informações sobre o local serão prestadas em igualdade de condições.

4.3. A operação deverá preservar passagem acessível e saída de emergência independente, conforme projeto predial e determinações da autoridade competente; não será aceita solução que bloqueie circulação protegida legalmente.

5. Modelo de execução, etapas e marcos

A execução observará cinco etapas: (1) expedição da ordem de fornecimento e indicação do ponto de implantação; (2) entrega do equipamento, licença e documentação; (3) instalação mecânica e integração com a rede e o software; (4) testes de funcionamento e orientação operacional; e (5) recebimento provisório e definitivo. A ativação do licenciamento de 12 meses coincidirá com o recebimento definitivo. Os serviços serão realizados em dias e horários estabelecidos pela fiscalização, preservado o funcionamento do equipamento público.

A contratada comunicará formalmente qualquer impedimento técnico identificado no ponto de instalação e apresentará solução dentro do escopo contratado. Alterações de quantidade, prazo ou objeto observarão os procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e dependem de autorização administrativa formal.

6. Critérios objetivos de aceitação e testes

- Verificação de equipamento novo, integridade física, identificação de marca/modelo e correspondência com a proposta;
- Avaliação de fixação, estabilidade, acabamento e segurança mecânica;
- Realização de testes de acesso de usuário cadastrado, acesso negado, bloqueio/revogação, usuário visitante e registro temporal;
- Geração e exportação de relatório por período, com registros de operações e permissões;
- Verificação da capacidade de 1.000 usuários mediante documentação técnica, demonstração de cadastro ou procedimento equivalente definido pela fiscalização;
- Teste de operação segura em perda de energia, de conexão e durante emergência, sem comprometimento da rota de fuga;
- Confirmação de login administrativo municipal, controle de permissões, manuais, backup e instruções de recuperação;
- Validação do acesso alternativo para pessoas que não possam se submeter à biometria.

O não atendimento aos critérios implicará registro de pendências e prazo razoável de correção, sem ateste definitivo ou pagamento da parcela não executada; defeitos materiais poderão gerar rejeição e substituição, observada ampla defesa na aplicação de sanções.

7. Garantia, manutenção e suporte técnico

7.1. O equipamento e os serviços de instalação terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, compreendendo defeitos de fabricação, montagem e integração. A licença de software e seu suporte serão prestados por 12 (doze) meses a partir da ativação.

7.2. A contratada realizará, sem cobrança adicional, correção de defeitos cobertos pela garantia, inclusive peças, mão de obra e transporte. Falhas críticas que impeçam o funcionamento serão atendidas inicialmente em até 01 (um) dia útil, com restabelecimento em até 03 (três) dias úteis ou implementação de solução de contingência funcional. O suporte remoto e as atualizações de segurança estarão incluídos durante a licença anual.

7.3. Nos defeitos que inviabilizem o acesso, a Administração utilizará o procedimento alternativo seguro de identificação até o restabelecimento do sistema. As partes manterão canal eletrônico para registro de chamados, data e hora, descrição do evento, medidas adotadas e conclusão do atendimento.

8. Modelo de gestão e fiscalização contratual

8.1. A Secretaria de Esportes e Lazer atuará como unidade requisitante e gestora da necessidade. O Município designará gestor e fiscal do contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização acompanhará a entrega, instalação, testes, recebimento, integridade do equipamento, funcionamento do software, garantia e obrigações de proteção de dados, registrando ocorrências e encaminhando ao gestor as decisões fora de sua competência.

8.2. O preposto da contratada deverá manter comunicação formal e responder às notificações. O fiscal atestará exclusivamente o efetivamente executado, com documentação, sem que acompanhamento exonere a contratada de sua responsabilidade.

8.3. O gestor controlará vencimento da licença anual, eventual necessidade de renovação, exportação de dados e encerramento sem cobrança automática.

9. Recebimento, medição e pagamento

9.1. O recebimento provisório ocorrerá após entrega e instalação, mediante conferência física e execução dos testes descritos no item 6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do conjunto, entrega das credenciais de administração, manuais e comprovação de ativação integral do licenciamento, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo de 01 conjunto instalado e funcional, entrega da nota fiscal e regular liquidação, em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos e as retenções legais. O preço compreenderá equipamento, licença anual, transporte, instalação, configuração, testes, documentação e todos os encargos.

9.3. Não haverá antecipação de pagamento. A Administração realizará glosas pelos serviços não prestados ou pelos produtos não entregues, nos termos contratuais e legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

10. Estimativa de preços e adequação orçamentária

Item	Quantidade	Descrição	Valor médio
01	1 un.	Catraca torniquete e reconhecimento facial	R$ 15.700,00
02	1 licença	Software web por 12 meses / 1.000 usuários	R$ 1.260,00

Item	Quantidade	Descrição	Valor médio
03	1 serviço	Entrega, instalação e configuração	R$ 2.300,00
GLOBAL	1 conjunto	Objeto integrado	R$ 19.260,00

10.1. Valor global estimado: R$ 19.260,00 para 01 (um) conjunto completo. A memória de cálculo identifica as médias dos três componentes, utilizados para pesquisa e classificação da despesa, sem prejuízo do julgamento por menor preço global do conjunto.

10.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ADEQUAÇÃO DA DESPESA

10.2.1. As despesas decorrentes da aquisição de 01 (um) conjunto correrão à conta das dotações do orçamento de 2026 vinculadas à Ação 2038 — Emenda Impositiva Vereadores, no âmbito orçamentário da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo. A unidade requisitante da contratação é a Secretaria de Esportes e Lazer, sob responsabilidade de RODRIGO JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA.

10.2.2. A classificação orçamentária indicada na classificação orçamentária informada pela Contabilidade, é a seguinte:

Órgão: 02.08 — Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo;

Unidade Orçamentária: 02.08.01 — Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo;

Função: 27 — Desporto e Lazer;

Subfunção: 812 — Desporto Comunitário;

Programa: 2006 — Esporte é Vida!;

Ação/Atividade: 2038 — Emenda Impositiva Vereadores;

Ficha 438: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica;

Ficha 439: 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente;

Fonte/Destinação de Recursos: 1.500 — Recursos não Vinculados de Impostos.

10.2.3. A Ficha 438, natureza 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, destina-se às parcelas que recebam essa classificação contábil, em especial os serviços de implantação e o licenciamento de software classificado como serviço.

10.2.4. A Ficha 439, natureza 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente, destina-se à aquisição da catraca torniquete e aos componentes integrantes do bem permanente, respeitadas as normas de contabilização patrimonial.

10.2.5. A classificação da licença anual, da instalação e dos gastos diretamente atribuíveis à disponibilização do equipamento será registrada pelo setor de Contabilidade conforme sua natureza efetiva, preservando a segregação entre despesa corrente e despesa de capital. A indicação da rubrica não altera a contratação global de 01 conjunto.

10.2.6. O setor de Contabilidade e Finanças expedirá a demonstração da disponibilidade de crédito orçamentário e a declaração de adequação financeira aos instrumentos PPA, LDO e LOA pertinentes, para integrar o processo antes da autorização da contratação direta, na forma do art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000.

10.2.7. A emissão dos empenhos observará as fichas 438 e 439, a natureza da despesa, a fonte de recursos e os créditos autorizados, vedado o empenho em classificação incompatível com o objeto. Ajustes de classificação contábil serão formalizados pelo setor responsável e não modificarão as especificações ou o quantitativo contratado.

10.2.8. A execução da Ação 2038 — Emenda Impositiva Vereadores obedecerá à programação autorizada e à finalidade pública vinculada à Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo. A despesa destina-se ao controle de acesso do equipamento esportivo municipal, com registro contábil e administrativo próprio.

10.2.9. O empenho será emitido antes do início da execução e a fiscalização acompanhará a vinculação de cada componente à rubrica orçamentária correspondente. O crédito orçamentário e o saldo serão demonstrados em documento expedido pela Contabilidade, sem inserir valores de saldos no presente item.

10.2.10. A licença anual do software será administrada pelo período de 12 meses, vedada renovação automática. As obrigações referentes ao exercício seguinte observarão a programação orçamentária e o empenho correspondentes, segundo a legislação aplicável.

11. Forma de seleção do fornecedor e critérios

11.1. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com publicação do aviso de contratação direta no sítio oficial do Município pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais, conforme art. 75, § 3º. As propostas serão recebidas pelo canal eletrônico indicado no aviso e a publicação observará as exigências aplicáveis ao PNCP.

11.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL PARA 01 (UM) CONJUNTO COMPLETO, atendidas as especificações do objeto, o prazo de execução, a garantia, o licenciamento anual, a proteção de dados e as condições de habilitação. Serão admitidos esclarecimentos e saneamento de falhas formais nos limites legais, preservadas isonomia e igualdade entre proponentes.

11.3. Os requisitos técnicos descritos decorrem de pesquisa de mercado e não conferem preferência a qualquer marca ou fornecedor. A escolha do contratado será motivada pelo resultado do procedimento de dispensa, com exame da proposta mais vantajosa, da conformidade técnica e da habilitação.

12. Condições de participação e habilitação

12.1. Exigências proporcionais à baixa complexidade e ao valor: documentação de constituição da pessoa jurídica/CNPJ e objeto social compatível; comprovação de representação; regularidade com Fazenda federal, estadual e municipal, FGTS e Justiça do

Trabalho na forma legal; consultas a cadastros de sanções e impedimentos; e declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição, e demais declarações necessárias ao procedimento.

12.2. Qualificação técnica: apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento e implantação de sistema de controle eletrônico de acesso de complexidade compatível com um conjunto. Atestados equivalentes serão aceitos, sem exigência de marca, número excessivo de unidades ou experiência em órgão público.

12.3. Qualificação econômico-financeira: não será exigido balanço patrimonial nem demonstrações contábeis, diante da contratação pontual de reduzido valor e do pagamento após o recebimento definitivo. Serão exigidos apenas os documentos de habilitação econômico-financeira estritamente necessários previstos na legislação e no aviso, sem índices financeiros desproporcionais.

12.4. Microempresas e empresas de pequeno porte: aplicar as regras pertinentes da LC nº 123/2006, sobretudo regularização fiscal/trabalhista e tratamento favorecido legalmente devido, conforme situação e regulamento municipal.

13. Obrigações da contratada

- Entregar todos os componentes novos, originais ou de qualidade equivalente compatível, com custos de impostos, transportes e equipamentos inclusos na proposta;
- Instalar e colocar em funcionamento conforme normas técnicas, orientações de segurança, cronograma e acessibilidade do local;
- Prestar suporte e corrigir defeitos durante os prazos pactuados, mantendo canal de atendimento;
- Disponibilizar manuais, chaves/credenciais administradoras, informações necessárias à operação e exportação de dados do Município;
- Manter sigilo e cumprir integralmente as obrigações de proteção de dados e segurança da informação;
- Não subcontratar componente sensível ou tratamento de biometria sem autorização formal e medidas contratuais equivalentes;
- Responsabilizar-se por danos causados por sua atuação e colaboradores, observadas as disposições legais;
- Manter as condições de habilitação exigidas durante a execução, nos limites da lei;
- Comunicar risco, incompatibilidade técnica, incidente de segurança ou atraso assim que identificado e propor solução;
- Recolher embalagens e resíduos sob sua responsabilidade e garantir adequada destinação.

14. Obrigações da Administração

- Indicar local, gestor e fiscal e disponibilizar dados mínimos e infraestrutura predial previamente acordada;
- Autorizar acesso da equipe técnica em horário compatível com o local e fornecer condições para testes;
- Aplicar as hipóteses legais e os princípios da LGPD ao tratamento biométrico, garantir informação aos titulares, assegurar atendimento alternativo e gerir os perfis de acesso;
- Receber, fiscalizar, notificar falhas, aplicar medidas cabíveis e efetuar pagamentos após liquidação regular;
- Manter política de cadastro, revisão de permissões, exclusão e retenção, e avaliar a necessidade de renovação da licença antes do término.

15. LGPD, segurança da informação e dados biométricos

15.1. O Município atuará como controlador dos dados pessoais e biométricos utilizados para a finalidade pública específica de controle de acesso ao equipamento esportivo. A contratada atuará como operadora no tratamento realizado por conta e ordem do Município. Aplicam-se os princípios e as hipóteses legais pertinentes dos arts. 6º, 7º, 11 e 23 da Lei nº 13.709/2018, com transparência aos titulares, limitação de finalidade, minimização e segurança.

15.2. Devem ser adotadas: coleta mínima, transparência aos titulares, segregação de acesso por funções, autenticação reforçada de administradores, transmissão cifrada, armazenamento protegido, trilhas de auditoria, backups, política de retenção, procedimento de eliminação e exportação de informações no encerramento. É vedado armazenar cópias biométricas para finalidades próprias do fornecedor ou compartilhá-las com terceiros sem base legal e autorização pertinente.

15.3. O fornecedor informará ao Município, imediatamente após sua ciência e sem demora injustificada, incidente real ou suspeito que comprometa dados ou disponibilidade, apresentando informações disponíveis e atualizações. O controlador deliberará sobre comunicações à ANPD e titulares nos prazos e condições regulamentares vigentes. A solução deverá permitir exclusão/revogação do cadastro mediante instrução legítima.

15.4. A Administração manterá canal alternativo de identificação humana ou por credencial não biométrica para situações de falha de reconhecimento, indisponibilidade técnica ou impedimento legítimo de utilização da biometria, sem prejuízo das medidas de segurança do local.

15.5. A localização de hospedagem, fornecedores de infraestrutura de nuvem, fluxos internacionais e suboperadores deverão ser identificados na proposta/documentação técnica; eventual transferência internacional deve observar o regime aplicável da LGPD. O fornecedor deverá fornecer informações suficientes para avaliação municipal de privacidade e segurança.

16. Infrações, sanções e rescisão

16.1. A inexecução total/parcial, atraso injustificado, comportamento inidôneo, apresentação de documentação falsa e demais condutas tipificadas sujeitam o responsável às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, após processo regular, contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

16.2. Poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da infração e mediante processo administrativo regular, advertência, multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre a obrigação inadimplida, limitada a 10%, multa compensatória de 10% sobre a parcela inadimplida nas hipóteses de inexecução grave, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da proporcionalidade e da vedação de dupla punição pelo mesmo fato.

16.3. Extinção contratual pelos motivos e procedimentos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com apuração e medidas necessárias à continuidade, devolução/exportação dos dados e retirada segura de acessos do fornecedor.

17. Alterações, reajustes e reequilíbrio

17.1. Alterações contratuais obedecerão aos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A licença anual integra o preço global por 12 meses, sem reajuste dentro desse período e sem prorrogação automática. O eventual reajuste em contratação futura observará instrumento próprio e a legislação pertinente.

17.2. Reequilíbrio econômico-financeiro observará requisitos legais e prova da causa extraordinária, sem substituir risco empresarial ordinário. Não há renovação ou ampliação automática de usuários/equipamentos.

18. Publicidade, integridade e procedimentos finais

18.1. O processo será instruído com DFD, ETP, análise de riscos, TR, pesquisa de preços, memória de cálculo, comprovação orçamentária, aviso e propostas, habilitação do selecionado, razão da escolha, justificativa do preço, pareceres exigíveis, autorização da autoridade competente e instrumento contratual. O ato de autorização ou extrato será divulgado no sítio eletrônico oficial e as informações exigíveis serão publicadas no PNCP nos prazos legais.

18.2. À Secretaria de Esportes e Lazer, por intermédio de seu Secretário RODRIGO JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA, compete a formalização da demanda, a orientação do uso do sistema e o acompanhamento da necessidade; ao setor de contratações, a condução da dispensa; à Contabilidade, a demonstração de crédito e o empenho; e ao gestor e fiscal, as atividades previstas no art. 117.

19. Declaração de adequação da solução

O objeto encontra-se definido como 01 (um) conjunto completo, com especificações funcionais, prazo de entrega, garantia, licença anual e responsabilidade única pela implantação. A solução atende à necessidade de controle de acesso formulada pela

Secretaria de Esportes e Lazer e tem valor estimado de R$ 19.260,00, conforme memória de cálculo. Este Termo de Referência fundamenta a contratação por menor preço global, por dispensa de licitação, observado o rito legal do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Responsável pela demanda: RODRIGO JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA – Secretário de Esportes e Lazer.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Preencher em papel timbrado ou documento equivalente da proponente; envio ao e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br.

À Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Agente de Contratações. Assunto: Dispensa de Licitação – fornecimento de 01 conjunto completo de controle de acesso para o POLI.

PROPONENTE: Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Dados bancários para pagamento após contratação: _____

Após exame do Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, propomos fornecer e instalar 01 (um) conjunto completo nas condições técnicas e contratuais estabelecidas, pelos seguintes preços:

Item	Descrição do componente	Qtde.	Valor (R$)
01	Catraca torniquete semieletrônica de altura total, com dispositivo de reconhecimento facial	01	_____
02	Licença de software web para mínimo de 1.000 usuários, por 12 meses	01	_____
03	Entrega, instalação, fixação, configuração, integração, testes e orientação	01	_____

Item	Descrição do componente	Qtde.	Valor (R$)
	PREÇO GLOBAL DO CONJUNTO	01	_____

Valor global por extenso: _____

Marca/modelo da catraca: _____ Leitor facial: _____

Software/plataforma: _____ Capacidade cadastrável: _____

Prazo de entrega, instalação e testes: até 35 dias úteis após a ordem de fornecimento.

Licença de software: 12 meses após a ativação e o recebimento definitivo. Garantia de equipamento e instalação: mínimo de 12 meses após o recebimento definitivo.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Declaramos que os preços abrangem todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, licenciamento, instalação, testes, suporte previsto e demais despesas; que a solução ofertada atende integralmente às especificações do Anexo I; e que não haverá cobrança adicional pela implantação dentro do escopo definido.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal / identificação da empresa

ANEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A empresa encaminhará este modelo preenchido e assinado com a proposta.

Razão social: _____ CNPJ: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do Aviso de Dispensa de Licitação relativo ao fornecimento de 01 conjunto de controle eletrônico de acesso ao equipamento esportivo municipal:

I – Que conhece integralmente o aviso, o Termo de Referência, a minuta contratual e as condições de execução, aceitando seus termos e apresentando proposta para o conjunto completo.

II – Que não incorre em impedimentos de participar ou contratar com a Administração Pública previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e que não está sujeita a sanção impeditiva de contratação aplicável ao Município.

III – Que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

IV – Que a proposta é independente, os preços são exequíveis e compreendem todos os custos indispensáveis à entrega, instalação, licença anual de software e cumprimento das obrigações assumidas.

V – Que atende à legislação trabalhista e às normas de segurança e saúde do trabalho pertinentes e não pratica trabalho forçado ou em condições degradantes.

VI – Que dispõe de capacidade de fornecimento, instalação, garantia e suporte necessários à solução ofertada, inclusive com atendimento remoto e proteção da base de usuários.

VII – Que observará a LGPD, o sigilo, a limitação de finalidade, a segurança de dados pessoais sensíveis e as instruções legítimas do Município, em conformidade com os anexos técnicos.

VIII – Que manterá durante a execução as condições de habilitação e informará ao Município fatos supervenientes impeditivos, alterações relevantes ou incidentes que possam afetar a contratação.

IX – Que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, respondendo por sua autenticidade e exatidão.

ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL (assinalar): () ME () EPP () Demais empresas.

Na hipótese de enquadramento ME/EPP, declaramos atender aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e não incorrer nas vedações do art. 3º, § 4º, daquela lei, quando da reivindicação de seus benefícios.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Instrumento contratual a ser formalizado com a empresa selecionada após a autorização da contratação direta.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua autoridade competente. CONTRATADA: pessoa jurídica identificada na proposta selecionada e nos documentos de habilitação. Integram este contrato o Aviso de Dispensa, o Termo de Referência e a proposta comercial adjudicada, que prevalecem segundo os critérios de especificidade e legalidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Fornecimento e implantação de 01 (um) conjunto completo de controle de acesso ao equipamento esportivo municipal (POLI), com 01 catraca torniquete semieletrônica de altura total e reconhecimento facial, 01 licença de software web por 12 meses para mínimo de 1.000 usuários e serviços de entrega, fixação, instalação, integração, testes e orientação operacional. O conjunto será fornecido por preço global, vedada a entrega parcial como adimplemento integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

2.1. A contratação decorre de dispensa por valor, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, após recebimento de propostas na forma do § 3º. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a legislação municipal pertinente, o Aviso e os anexos, bem como a proposta selecionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, COMPOSIÇÃO E DOTAÇÕES

3.1. O preço global contratual é aquele constante da proposta selecionada incorporada ao processo administrativo, com discriminação de equipamento, licença de software e instalação. O preço inclui todos os tributos, materiais, frete, deslocamento, instalação, configuração, testes, orientação, garantia e suporte expressamente previstos. 3.2. As dotações são as da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, Ação 2038 – Emenda Impositiva Vereadores, Fonte 1.500, Fichas 438 (3.3.90.39.00) e 439 (4.4.90.52.00), com registro contábil e empenho segundo as naturezas próprias.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo para entrega, instalação e comissionamento é de até 35 dias úteis após a ordem de fornecimento. 4.2. A licença de software e o suporte correlato serão prestados por 12 meses, a partir da ativação e do recebimento definitivo. A vigência do instrumento assegurará a conclusão da implantação e o cumprimento integral do período de licenciamento, observado o prazo contratual formalmente registrado e a legislação aplicável. Não haverá renovação automática.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA providenciará equipamentos novos, transporte, fixação, acessórios diretamente necessários, conexão ao ponto de energia/rede disponibilizado, integração

entre leitor e catraca, configuração de usuários e perfis, testes, manuais, credenciais municipais e orientação inicial. 5.2. O serviço será realizado no POLI, no local definido pela ordem de fornecimento, sem instalação em rota de fuga nem obstrução da circulação acessível. 5.3. Obras civis estruturais e implantação de novos ramais prediais não compõem o preço.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA E SUPORTE

6.1. Garantia mínima de 12 meses para equipamento e instalação, contada do recebimento definitivo, com reparo ou substituição sem ônus em caso de defeitos cobertos. 6.2. Falhas críticas terão atendimento inicial em até 1 dia útil, com solução ou contingência funcional em até 3 dias úteis, mantidos registros dos chamados. 6.3. Atualizações de segurança e correção de falhas do software estão incluídas durante os 12 meses de licenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, instalação e realização dos testes. O definitivo será formalizado em até 10 dias úteis após o provisório, verificada a conformidade integral. 7.2. O pagamento ocorrerá em parcela única, em até 30 dias, após recebimento definitivo, apresentação de nota fiscal e liquidação regular da despesa, respeitada a ordem cronológica e as retenções legais. Não se admite antecipação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir integralmente o Anexo I e o Anexo V, fornecer e configurar todos os componentes, reparar vícios, manter sigilo, comunicar ocorrências relevantes, respeitar a acessibilidade e segurança do local, manter condições de habilitação, suportar encargos e danos imputáveis à sua conduta, e destinar adequadamente resíduos e embalagens.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir a ordem de fornecimento, indicar o ponto de instalação, permitir acesso técnico, disponibilizar infraestrutura predial acordada, designar gestor e fiscal, acompanhar os testes, receber, liquidar e pagar as obrigações regularmente executadas, administrar o uso do sistema e observar as responsabilidades de controlador dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO

10.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados formalmente pelo Município nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. 10.2. A CONTRATADA indicará preposto responsável pelo cumprimento do contrato, registros de atendimento, comunicação de incidentes e providências de correção. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA

11.1. O Município atuará como controlador e a contratada como operadora na execução do tratamento de dados pessoais e biométricos segundo a LGPD. As obrigações completas do Anexo V integram o contrato; vedada utilização própria, divulgação, comercialização ou transferência não autorizada de biometria e outros dados. O Município manterá via alternativa de acesso para falha ou impedimento legítimo de uso biométrico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo regular. Atraso injustificado sujeita a multa moratória de 0,5% por dia sobre a parcela inadimplida, limitada a 10%. Inexecução grave sujeita a multa compensatória de até 10% sobre a parcela inadimplida, observados proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e vedação à duplicidade punitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

13.1. Alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; extinção, os arts. 137 a 139. Não se presume acréscimo de catracas, usuários, serviço ou renovação automática. O tratamento de dados ao término observará exportação, devolução, revogação de acessos e eliminação quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1. O preço será mantido durante a execução do conjunto, sem reajuste no período de 12 meses da licença. Reequilíbrio extraordinário somente ocorrerá nas hipóteses e condições previstas em lei, mediante procedimento formal e prova de seus requisitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E EFICÁCIA

15.1. O instrumento será publicado nos meios exigidos pelo regime jurídico aplicável, observadas as regras de publicidade, transparência, eficácia e proteção de dados legalmente resguardados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro legalmente competente para dirimir questões decorrentes da contratação, observada a competência territorial e as regras pertinentes à Fazenda Pública, sem prejuízo da resolução administrativa de controvérsias.

O presente instrumento será subscrito eletronicamente ou fisicamente pelos representantes devidamente identificados da CONTRATANTE e CONTRATADA, após a conclusão do procedimento de contratação direta e incorporação da proposta selecionada.

Pela CONTRATANTE: Autoridade competente do Município de Itapeva/MG.

Pela CONTRATADA: Representante legal da empresa selecionada.

ANEXO V – PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Obrigações aplicáveis ao software web, identificação biométrica e suporte contratado.

1. PAPÉIS E FINALIDADE

O Município atua como controlador e a contratada como operadora dos dados tratados para registro, autenticação e controle de acesso ao equipamento esportivo municipal. O processamento limita-se às instruções do controlador e às finalidades previstas no objeto.

2. CATEGORIAS DE DADOS

Os dados podem compreender cadastro identificador de usuários/visitantes, horários e eventos de acesso e referências biométricas utilizadas pela solução. Os dados biométricos são dados pessoais sensíveis e recebem controles reforçados de acesso, proteção e tratamento.

3. MEDIDAS DE SEGURANÇA

A plataforma deverá utilizar autenticação individual de administradores, perfis de acesso, proteção de credenciais, transmissão cifrada, armazenamento protegido, registros de auditoria, backups, procedimento de recuperação e atualizações de segurança. Não se admite conta compartilhada com acesso irrestrito à base de usuários.

4. PROIBIÇÕES

É vedado utilizar a base para publicidade, perfilamento comercial, treino de algoritmos externos, comercialização de dados, enriquecimento de cadastros próprios, divulgação, compartilhamento ou hospedagem não informada e não autorizada pelo controlador.

5. INCIDENTES

A contratada comunicará ao Município imediatamente após tomar conhecimento de incidente real ou suspeito de segurança que envolva a operação, fornecendo informações disponíveis sobre natureza, sistemas afetados, categorias de dados, riscos e medidas de mitigação, com atualizações até a conclusão. Compete ao Município avaliar e realizar as comunicações legais aos titulares e à ANPD, conforme a Resolução CD/ANPD nº 15/2024.

6. SUBOPERADORES E TRANSFERÊNCIAS

Suboperadores, fornecedores de nuvem, local de armazenamento e transferências internacionais pertinentes serão informados na documentação técnica. A contratação de terceiro que trate dados do Município observará autorização e aplicação das mesmas obrigações de confidencialidade e segurança.

7. DIREITOS DOS TITULARES E VIA ALTERNATIVA

O sistema permitirá revogar credenciais, excluir ou corrigir cadastros por instrução legítima, consultar histórico conforme atribuições, e disponibilizar mecanismo alternativo de identificação quando o uso biométrico for inviável ou inadequado. A administração das autorizações caberá ao Município.

8. ENCERRAMENTO E PORTABILIDADE

Ao término, a contratada disponibilizará ao Município exportação dos dados administrativos e registros em formato de uso comum, revogará acessos de suporte e eliminará os dados sob seu controle conforme instrução legítima e exigências legais, fornecendo declaração técnica pertinente.

9. RESPONSABILIDADE E REGISTROS

A contratada manterá registros necessários para demonstrar o cumprimento das medidas pactuadas, prestará informações à fiscalização e adotará providências de contenção e correção dos riscos incidentais, sem afastar responsabilidade pelas falhas que lhe sejam imputáveis.

ANEXO VI – CHECKLIST TÉCNICO E TERMO DE RECEBIMENTO

Roteiro objetivo para conferência na implantação de 01 conjunto, pelo fiscal designado.

Nº	Verificação de recebimento	Resultado
01	01 catraca torniquete de altura total, nova, estável, com acabamento anticorrosivo	() OK () Pendência
02	Leitor/dispositivo de reconhecimento facial integrado à catraca e ao controlador	() OK () Pendência
03	Controle de entrada: usuário autorizado, usuário bloqueado e evento negado	() OK () Pendência
04	Software web acessível, licença de 12 meses ativada na data do aceite	() OK () Pendência
05	Capacidade mínima de 1.000 usuários comprovada por demonstração ou documento técnico	() OK () Pendência
06	Cadastro, perfis, relatórios com horário, exportação e revogação de acesso	() OK () Pendência
07	Backups, contas administrativas individualizadas, controles e orientação de recuperação	() OK () Pendência
08	Fixação, cabeamento de conexão, segurança física e condições de evacuação adequadas	() OK () Pendência

Nº	Verificação de recebimento	Resultado
09	Acesso alternativo em caso de falha de biometria, energia ou conexão	() OK () Pendência
10	Manuais, garantia de 12 meses, canal de suporte e credenciais entregues ao Município	() OK () Pendência
11	Orientação operacional concluída e local entregue limpo	() OK () Pendência
12	Nota fiscal e documentação técnica conformes ao objeto global contratado	() OK () Pendência

LOCAL DA INSTALAÇÃO: Equipamento esportivo municipal (POLI), Município de Itapeva/MG. Ponto específico identificado na ordem de fornecimento.

Fornecedor e CNPJ: _____

Data da entrega: _____ Data dos testes: _____

REGISTRO DE PENDÊNCIAS E PROVIDÊNCIAS:

RESULTADO: () RECEBIMENTO PROVISÓRIO () RECEBIMENTO DEFINITIVO () REJEIÇÃO FUNDAMENTADA

Data do recebimento: _____ Identificação do fiscal: _____

Assinatura do fiscal designado: _____

Ciência da contratada: _____

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 23, 72, 75 (inciso II e § 3º), 92, 95, 117, 140, 155 e 156; Decreto Federal nº 12.807/2025; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Resolução CD/ANPD nº 15/2024; e regulamentação municipal incidente.